



LEI N.º - 968 -

DATA: 20 de dezembro de 2.000.

Súmula: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para receber, da parte de RENATO MARIM, como dação em pagamento os lotes abaixo relacionados.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – De conformidade com o art. 57 da Lei Orgânica do Município e com o art. 171 do Código Tributário Nacional, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, da parte de RENATO MARIM, a dação de lotes conforme relação abaixo, avaliados pela Comissão de Valores Imobiliários do Município em R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), e mais a importância de R\$ 10.000,00(dez mil reais) em espécie. Os lotes acima citados são os seguintes:

Planta	Quadra	Lotes	
Nereidas III	16	Sob n.º 01 e 03 a 32	31 lotes
Nereidas III	17	Sob n.º 01 a 32	32 lotes
Nereidas III	18	Sob n.º 01 a 06	06 lotes
Nereidas III	19	Sob n.º 16, 17, 23 e 24	04 lotes
Nereidas III	21	Sob n.º 01 a 30 e 32	31 lotes
Nereidas III	22	Sob n.º 01 a 32	32 lotes
Nereidas IV	16	Sob n.º 01 a 32	32 lotes
Nereidas IV	15	Sob n.º 01 a 32	32 lotes
Nereidas IV	14	Sob n.º 01 a 32	32 lotes
Nereidas IV	32	Sob n.º 01 a 15	15 lotes
Nereidas IV	33	Sob n.º 01 a 15	15 lotes
Nereidas IV	34	Sob n.º 01 a 15	15 lotes



Art. 2º. – Os imóveis citados no artigo anterior serão dados como pagamento de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU daquele contribuinte e referentes a imóveis de sua propriedade e responsabilidade, conforme relação que se segue:

Planta	Quadra	Lotes
40	019	Sob n.º 29
02	148E	Sob n.º de 01 a 20
01	44	Sob n.º 13
01	151	Sob n.º 01
01	397	Sob n.º 01
02	361	Sob n.º 03 e 04
02	167A	Sob n.º 11
04	002A	Sob n.º 03
04	003A	Sob n.º 00, 01 e 02
32	45	Sob n.º 17
39	001A	Sob n.º 26 a 33
39	05	Sob n.º 26 e 27
39	06	Sob n.º 05, 12, 16 a 20 e 23
39	07	Sob n.º 04, 15, 19, 21 e 22, 30 e 31
39	08	Sob n.º 01 a 31
39	09	Sob n.º 01 a 22 e 26 a 32
39	16	Sob n.º 01 a 32
39	17	Sob n.º 01 a 32
39	18	Sob n.º 01 a 06
39	19	Sob n.º 16, 17, 23 e 24
39	21	Sob n.º 01 a 30 e 32
39	22	Sob n.º 01 a 32
43	01	Sob n.º 23 a 26
43	02	Sob n.º 26
43	03	Sob n.º 06
43	04	Sob n.º 17 a 22
43	05	Sob n.º 01, 10 a 13 e 15
43	06	Sob n.º 02, 11 a 13, 15, 19 a 21, 23 a 26, 29 a 31
43	07	Sob n.º 01 a 05, 10, 14, 16 a 18, 20 e 21, 23 a 25, 29 a 31



43	08	Sob n.º 01 e 02, 14 a 32
43	09	Sob n.º 02 a 32
43	10	Sob n.º 01 a 32
43	11	Sob n.º 01 a 32
43	12	Sob n.º 01 a 32
43	13	Sob n.º 01 a 32
43	14	Sob n.º 01 a 32
43	15	Sob n.º 01 a 32
43	16	Sob n.º 01 a 32
43	19	Sob n.º 08 a 14 e 29
43	20	Sob n.º 04
43	22	Sob n.º 04 a 06
43	23	Sob n.º 02 e 14
43	24	Sob n.º 01 a 15
43	25	Sob n.º 03 a 15
43	26	Sob n.º 01 a 15
43	27	Sob n.º 01 a 14
43	28	Sob n.º 01 a 15
43	29	Sob n.º 01 a 15
43	30	Sob n.º 01 a 15
43	31	Sob n.º 01 a 15
43	32	Sob n.º 01 a 15
43	33	Sob n.º 01 a 15
43	34	Sob n.º 01 a 15
43	35	Sob n.º 01 a 15
29	000G	Sob n.º 20
29	000P	Sob n.º 04
29	000S	Sob n.º 07

Todos estes lotes constam em dívida ativa até o exercício fiscal de 1.999 e cuja dívida atinge o montante de R\$ 276.233,53(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).



Art. 3º.- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a respectiva escritura de dação em pagamento, correndo as despesas por parte exclusiva do proprietário citado no art. 1º.

Art. 4º. - Esta lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 20 de dezembro de 2.000.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

Prefeito Municipal